



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LIMITADA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade Do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor **Dr. JORGE SOUZA MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guaranys, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, designado pela Portaria nº 1.971, expedida pelo **Sr. Ministro de Saúde**, publicado no D.O.U., Seção II, de 02/08/2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da **FIOCRUZ** e empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LIMITADA**, sediada na Av. de Tamboré, nº 576, Alphaville, Cidade de Barueri - SP, CEP:06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.752.460/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Shunichi Arimura, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNM nº V305137C, Delemig/SR/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.883.988-57 e Sr. Yoshinobu Sano, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNM nº G368433-3, Delemig/SR/SP, inscrito no CPF sob o nº 239.825.758-42, no uso das atribuições que lhes confere a 38ª Alteração do Contrato Social acostada às fls. 262/269, do Processo nº 25387.100395/2018-11 e em observância às disposições do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações e normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, bem como, qualificação operacional e de performance, acompanhados de certificados e relatórios, dos Cromatógrafos Líquidos de Alta Eficiência (HPLCs), Cromatógrafo Líquido de Ultra Eficiência (UHPLC) Nexera e Espectrofotômetros de Ultra Violeta da marca SHIMADZU, situados no Laboratório de Desenvolvimento e Validação**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Analítica (LDVA) que integra o Instituto de Tecnologia em Fármacos/FIOCRUZ, nas condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e exclusividade na prestação do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$369.069,66 (trezentos e sessenta e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

4/1



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6153

Programa de Trabalho: 10303501743700001

Elemento de despesa: 339030/339039

Plano interno (PI): A1FAR

Nota de empenho: 2020NE800594/2020NE800595

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato, e no anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único ao presente Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.

+1



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.3 É vedado à CONTRATADA:

13.3.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



13.3.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

16.3 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos de 10/6/2020 às fls. 303/304 do processo nº25387.100395/2018-11.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciário Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

JORGE SOUZA MENDONÇA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

DIRETOR

Jorge Souza Mendonça
Diretor
Farmanguinhos / Fiocruz
Mat. SIAPE 1213338

PELA CONTRATADA:

YOSHINOBU SANO

SHUNICHI ARIMURA

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LIMITADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.
Mat. 014781



ANEXO Único
PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, demais legislações e normas correlatas, se constituindo como peça integrante e inseparável do procedimento de contratação.

1. OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, bem como, qualificação operacional e de performance, acompanhados de certificados e relatórios, dos Cromatógrafos Líquidos de Alta Eficiência (HPLCs), Cromatógrafo Líquido de Ultra Eficiência (UHPLC) Nexera e Espectrofotômetros de Ultra Violeta da marca SHIMADZU, situados no Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) que integra o Instituto de Tecnologia em Fármacos/FIOCRUZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Lista de Equipamentos

Nº	Equipamento	Módulo	Nº de série	Modelo	Patrimônio	Local	Responsável
1	Espectrofotômetro UV	Espectrofotômetro UV-Vis	A11454601329	UV-1800	F-FAR 19072	LDVA	DIOGO DIBO
		Software	-	UV-Probe	-		
2	Espectrofotômetro UV	Espectrofotômetro UV-Vis	A11454601330	UV-1800	F-FAR 19071	LDVA	DIOGO DIBO
		Software	-	UV-Probe	-		
3	Cromatógrafo líquido de Alta Eficiência (sistema VIII)	Bomba	L20114301636	LC-20AT	F-FAR-11236A	LDVA	DIOGO DIBO
		Injetor automático	L20174301403	SIL-20AC	F-FAR-11236		
		Forno	L20204301318	CTO-20A	F-FAR-11236E		
		Detector DAD	L20154301209	SPD-M20A	F-FAR-11236D		
		Controlador	L20234302119	CBM-20A	F-FAR-11236C		
		Válvula	L20264300904	LPGE Kit	N/A		
		Degaseificador	L20244301592	DGU-20A5	F-FAR-11236B		
		Software	L51024300165	LC Solution	N/A		
		Detector RID	L21465301530	RID-20A	FIOTEC-33021758		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



4	Cromatógrafo líquido de Alta Eficiência (sistema IX)	Injetor automático	L20174301401	SIL-20AC	F-FAR-11245	LDVA	DIOGO DIBO
		Controlador	L20234302118	CBM-20A			
		Bomba	L20114301635	LC-20AT			
		Degaseificador	L20244301610	DGU-20A5			
		Detector DAD	L20154301201	SPD-M20A			
		Forno	L20204301316	CTO-20A			
		Software	L51024300163	LCSolution			
		Válvula	L20264300934	LPGE kit			
5	Cromatógrafo líquido de Alta Eficiência (sistema XI)	Injetor automático	L20174301402	SIL-20AC	F-FAR-11246	LDVA	DIOGO DIBO
		Controlador	L20234302127	CBM-20A			
		Bomba	L20114301622	LC-20AT			
		Degaseificador	L20244301570	DGU-20A5			
		Detector DAD	L20154301207	SPD-M20A			
		Forno	L20204301320	CTO-20A			
		Software	L51024300133	LCSolution			
		Válvula	L20264300943	LPGE kit			
6	Cromatógrafo líquido de Alta Eficiência (sistema XII)	Injetor automático	L20164301153	SIL-20A	F-IOC - 30813	LDVA	DIOGO DIBO
		Bomba	L20114302232	LC-20AT	N/A		
		Controlador	L20234302023	CBM-20A	N/A		
		Degaseificador	L20705001638	DGU-20A5	F-IOC-45486		
		Válvula	L20264300795	LPGE kit	N/A		
		Detector DAD	L20154301033	SPD-M20A	N/A		
		Forno	L20205009623	CTO-20A	F-IOC-45487		
		Software	L51024300117	LCSolution	N/A		
7	Cromatógrafo líquido de Ultra Eficiência - Sistema UHPLC	Degaseificador A	L20695207413	DGU-20A3R	F-FAR-26217	LDVA	DIOGO DIBO
		Degaseificador B	L20705208136	DGU-20A5R			
		Controlador	L20235223358	CBM-20A			
		Detector DAD	L20155213785	SPD-M20A			
		Forno	L20215214278	CTO-20AC			
		Bomba	L20555205116	LC-30AD			
		Injetor automático	L20565202456	SIL-30AC			
		Software	L52295202861	LCSolution			



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

		Válvula	L20785200539	LPGE kit			
--	--	---------	--------------	----------	--	--	--

1.2. Lista de Peças/Componentes

1.2.1. A lista de peças/componentes contendo campos para valores unitários e valores totais, deverão ser preenchidos e apresentados juntamente com a proposta.

ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	062-65055-05	Lâmpada Deutério	1	R\$2.542,62	R\$2.542,62
2	062-65005	Lâmpada WI	1	R\$285,93	R\$285,93
3	062-65055-05	Lâmpada Deutério	1	R\$2.542,62	R\$2.542,62
4	062-65005	Lâmpada WI	1	R\$285,93	R\$285,93
5	208-96169-01	MOTOR	1	R\$13.286,61	R\$13.286,61
6	206-25227-92	MONOCROMADOR UV-1800	1	R\$3.131,25	R\$3.131,25
7	206-25347-91	ESPELHO	1	R\$588,77	R\$588,77
8	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
9	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
10	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
11	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
12	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
13	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
14	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
15	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
16	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
17	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
18	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
19	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
20	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
21	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
22	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
23	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
24	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
26	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
27	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
28	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
29	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
30	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
31	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
32	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
33	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
34	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
35	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
36	228-52711-93	Selo UHP	4	R\$821,07	R\$3.284,28
37	228-35871-99	LineFilter	2	R\$869,99	R\$1.739,98
38	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
39	228-52964-95	CheckValve IN	2	R\$1.742,06	R\$3.484,12
40	228-53334-96	CheckValve OUT	2	R\$2.133,75	R\$4.267,50
41	228-52069-94	Pistão UHP	4	R\$1.171,03	R\$4.684,12
42	228-52139	Rotor HPV	1	R\$3.277,47	R\$3.277,47
43	228-52253	Selo da Agulha	1	R\$1.039,78	R\$1.039,78
44	228-51922	Rotor LPV	1	R\$1.479,14	R\$1.479,14
45	228-41024-95	Agulha	1	R\$3.295,77	R\$3.295,77
46	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
47	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
48	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
49	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
50	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
52	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
53	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
54	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
55	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
56	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
57	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
58	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
59	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
60	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
61	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
62	228-32445-41	Lâmpada W	1	R\$1.327,10	R\$1.327,10
63	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
64	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
65	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
66	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
67	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
68	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
69	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
70	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
71	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
72	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
73	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
74	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
75	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
76	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES (R\$)					152.049,66

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Projeto Básico (Anexo V), bem como a seguir transcrito.

2.2. Estes laboratórios devem atender às normas de Boas Práticas de Laboratório, de acordo com a RDC 166/2017 e a RDC 301/2019 para estarem em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Estas Normas têm por objetivo garantir a qualidade de todo o processo e estabelecem a utilização de diversas técnicas analíticas. Estes testes são realizados mediante compêndios farmacopeicos vigentes para estarem em conformidade com as exigências da ANVISA. Uma das exigências é o perfeito funcionamento dos equipamentos e as manutenções preventiva e corretiva, qualificação operacional e de performance dos mesmos, com certificado de todos os equipamentos existentes no setor, justificando, portanto, a necessidade da contratação destes serviços.

2.3. Da motivação da contratação:

2.3.1. O Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) atua em projetos de desenvolvimento tecnológico de medicamentos do interesse do Ministério da Saúde. Esse laboratório participa no desenvolvimento e validação de metodologias para serem aplicadas aos insumos farmacêuticos e aos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos e em processos produtivos de desenvolvimento/redesenvolvimento, funções tais que demandam resultados confiáveis provenientes dos equipamentos utilizados nas análises do Laboratório. Diante do exposto, faz-se necessário que todos os equipamentos ligados diretamente a essas atividades estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

2.3.2. A contratação dos serviços mencionados faz-se necessária para manter o satisfatório desempenho operacional dos equipamentos, garantindo a fidedignidade de seus resultados de análises frente aos critérios de qualidade pré-estabelecidos, de acordo com os compêndios de referência e normas/leis vigentes, visando atender as metas dos projetos estabelecidos e as programações do Laboratório, para cumprir com as metas produtivas projetadas por Farmanguinhos.

2.4. Dos Benefícios Diretos e Indiretos:

2.4.1. **Dos Benefícios Diretos:** Os Espectrofotômetros UV são utilizados para caracterizar fisicamente os insumos farmacêuticos adquiridos pela Unidade e as formulações propostas durante o desenvolvimento de medicamentos. Portanto a



manutenção dos referidos equipamentos permitirá confiabilidade nos resultados obtidos por meio das atividades supramencionadas.

2.4.2. Dos Benefícios Indiretos: Garantir os resultados obtidos e atender às Boas Práticas de Laboratório, estes equipamentos devem ser qualificados de forma a atender as legislações da ANVISA: RDC 301/2019 da BPF; RDC 200 sobre Registros de Genéricos e Similares; RDC 31 de Perfil de Dissolução e Equivalência Farmacêutica, dentre outras.

Além disto, com o contrato podemos garantir o bom funcionamento destes aparelhos, evitando a paralisação dos mesmos e evitando atrasos para os diversos projetos de pesquisa que necessitam das análises realizadas nos mesmos.

2.5. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.5.1. Perfeito funcionamento, estado de uso, certificados e qualificação dos equipamentos supramencionados, bem como atendimento aos requisitos regulatórios referente às Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos.

2.5.2. Manutenção atualizada das análises das amostras e matérias primas provenientes dos projetos de pesquisa e desenvolvimento, em obediência ao cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

2.5.3. Economicidade, com a garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de sua vida útil, reduzindo o risco de falha ou defeito e necessidade de substituição de peças e componentes, contribuindo para o alcance dos resultados dessas atividades.

2.6. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

2.6.1. Salientamos que o objeto deste projeto Básico será realizado em prazo certo e determinado, portanto encontra-se no PPA (Plano Plurianual), amparado pelo PA (Plano anual da Unidade).

2.6.2. Os serviços relacionados neste Projeto Básico foram estabelecidos considerando o histórico de utilização dos serviços em questão, devendo ser executados no prazos e condições descritas neste documento.

2.7. Da Inexigibilidade de Licitação:

2.7.1. Haja vista a exclusiva atribuição à empresa SHIMADZU DO BRASIL LTDA como representante exclusiva dos equipamentos da marca Shimadzu, sendo a única que atende aos requisitos para a realização dos serviços mencionados, torna-se inviável a competição para a contratação do objeto em comento, de forma que a SHIMADZU DO BRASIL LTDA é única empresa no mercado a atender os requisitos técnicos para a realização dos serviços mencionados, condição de exclusividade esta que restará comprovada nos autos do processo administrativo em que se impulsionar a pretensa contratação. Diante disso, a presente contratação deverá ser fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

2.8. Legislação Especial: Quanto à submissão do serviço almejado a legislações especiais, informamos que as mesmas já constam da apresentação deste Projeto Básico.

3. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

3.1. Efetuar todas as manutenções conforme a especificação do fabricante e das normas técnicas Nacionais ABNT e Internacionais vigentes, adotadas pela CONTRATANTE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e fornecimento de peças para os equipamentos listados no item 1.1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo-se em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. O Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) tem como principal função o controle da qualidade no desenvolvimento e validações de metodologias para serem aplicadas aos insumos farmacêuticos e aos medicamentos desenvolvidos e produzidos por Farmanguinhos. Sendo assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação tais como: a qualidade e certificações.

6.1.1. Importante destacar que o item qualidade é essencial para a contratação objeto deste Projeto Básico, considerando que a deficiência dos serviços que se pretende contratar implica diretamente no comprometimento da principal finalidade de Farmanguinhos que é a produção de medicamentos à baixo custo para a imensa e carente população de nosso país.

6.1.2. Outrossim, quanto às certificações exigidas neste Projeto Básico, salientamos que todos os equipamentos englobados nos serviços que se pretende contratar devem ser permanentemente mantidos em rigoroso estado de conservação e funcionamento, a fim de que eventual paralisação dos mesmos não dê causa a interrupção da principal finalidade de Farmanguinhos supramencionada.

6.2. Além disso, o perfeito funcionamento, a qualificação e a certificação das Manutenções do tipo Preventiva e do tipo Corretiva, são itens exigidos pela ANVISA para a manutenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, que estabelece normas e critérios para elaboração de controle para a produção de medicamentos, além de outros organismos reguladores internacionais.

6.3. A contratação também requer que a CONTRATADA exerça práticas de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

6.4. O serviço possui características de serviço contínuo, pela impossibilidade de solução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica. Desta forma, enquadramos esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Da duração inicial do contrato possuir vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A CONTRATADA deverá comprovar e apresentar carta de exclusividade para realização dos serviços previstos neste Projeto Básico.

6.7. Os demais requisitos da contratação encontram-se dispostos neste Projeto Básico em itens diversos.



6.8. Os requisitos da contratação abrangem, ainda, Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a pretensa CONTRATADA poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, e de 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com Sra. Miria Gonçalves e/ou com o Sr. Sergio Fujimori pelo telefone (21) 3977-2414.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao recebimento da solicitação de cotação para o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

7.2.1. Para a vistoria, a pretensa CONTRATADA, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a pretensa Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A pretensa Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente procedimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1.1. Entende-se por manutenção preventiva os seguintes serviços, como e onde apropriados: limpeza, lubrificações, ajustes, medições, verificações e testes de suas partes eletrônicas, ópticas, mecânicas, pneumáticas e circuitos que componham a configuração dos equipamentos.

8.1.2. O serviço de manutenção preventiva será executado através de 02 visitas anuais, a cada 06 (seis) meses durante a execução do contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato, pré-programadas, devendo ser previamente agendadas no início da vigência do contrato em datas que sejam acordadas entre as empresas contratante e contratada, visando prevenir a ocorrência de falhas que possam comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos.

8.1.2.1. Além da limpeza e ajuste da parte física das centrais, o serviço de manutenção preventiva engloba os procedimentos necessários incluindo correção de qualquer defeito porventura constatado. O serviço deve ser contínuo até a conclusão;

8.1.3. A CONTRATADA prestará Serviços de Manutenções do tipo Preventiva, com fornecimento de Peças e Componentes, as atividades de manutenção deveram obedecer ao Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela



CONTRATANTE, necessário para a Manutenção dos Equipamentos listados no item 1.1.

8.1.4. A Manutenção Sistemática do tipo Preventiva será através de Chamado Técnico, obedecendo as periodicidades do Plano de Manutenção descritas no item 8.1.2, e que estão descritas no Software de Manutenção utilizado pela CONTRATANTE, para cada Atividade de Manutenção será emitida uma Ordem de Manutenção (OM) para contabilizar os serviços executados que serão discriminados, em conformidade com o item 8.5 deste Projeto Básico. Cada Chamado Técnico será considerado serviços efetivamente executados com o encerramento da Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela CONTRATADA, que será acompanhada pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

8.1.5. As Atividades de Manutenção deverão ser realizadas na Unidade citada no item 25.

8.1.6. A Frequência para as Manutenções do tipo Preventiva na Unidade Farmanguinhos – Campus Manguinhos, será através de Chamado Técnico, no período de Segunda a Sexta Feira em dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00.

8.1.7. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato. Caso as peças/componentes estejam listados no Anexo III deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá fornecê-los pelo valor contratado. Mas, tendo em vista que o referido rol é estimativo, caso as peças/componentes não estejam listados, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante a tabela de preços do fabricante ou três notas fiscais de venda da (s) peça (s) para terceiros, para a validação e aprovação prévia da fiscalização.

8.1.8. A relação das manutenções sistemáticas do tipo preventivas, contendo campos para valores unitários e valores totais, deverão ser preenchidos e apresentados juntamente com a proposta.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para a correção de problemas que impossibilitem o funcionamento dos equipamentos, de modo que os mesmos promovam seu perfeito desempenho operacional.

8.2.2. Esta manutenção no equipamento deverá ser realizada, conforme se faça necessário, sendo solicitada por escrito pela empresa contratante ficando a empresa contratada obrigada a executar este serviço em até 48 horas a partir do chamado técnico.

8.2.3. Nas situações que não se enquadram no limite de prazo determinado no subitem 8.2.2 deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa por escrito compreendendo a necessidade da execução, com os prazos sugeridos, que serão analisados pelo fiscal do Contrato e sua equipe, e após aprovação, se for o caso, será efetuado o agendamento para conserto ou substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento da unidade e pleno funcionamento do equipamento listado neste Projeto Básico.

8.2.4. O custo de transporte do equipamento a sofrer manutenção, quando houver necessidade de remoção do mesmo, deverá ser da Contratada.



8.2.5. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

8.2.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa contratada.

8.2.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

8.2.8. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais desta Unidade. Caso necessário, a contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

8.2.9. A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita operação e funcionamento dos Cromatógrafos e Espectrofotômetros UV-VIS e seus acessórios ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

8.2.10. A Manutenção do Tipo Corretiva, com substituição de peças e componentes, dar-se-á imediatamente após a ocorrência para resolução do problema relativo à parada do equipamento.

8.2.11. Nos casos de danos ou falhas devido a quedas ou interrupções da rede elétrica, mudanças nas condições operacionais e ambientais da localização dos equipamentos, por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE através de um Relatório Técnico, para que o Fiscal do Contrato avalie a pertinência e autorize a correção nos equipamentos e substituição das peças/componentes necessários ao restabelecimento da Unidade e pleno funcionamento dos equipamentos listados neste Projeto Básico.

8.2.12. As Manutenções do tipo Corretiva através de Chamado Técnico e deverão ser realizadas por Profissionais com Qualificação adequada. Cada Chamado Técnico deverá ser realizado através de uma Ordem de Manutenção (OM) emitida pelo Software de Manutenção, utilizado pela Administração para medição de Homem hora (HH), para contabilizar os serviços executados. Cada Chamado Técnico será considerado serviço efetivamente executado com o encerramento da Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela CONTRATADA, que será acompanhado pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

8.2.13. O demonstrativo de preço para realização de serviço de manutenção do tipo corretiva, deverá ser preenchido e apresentado juntamente com a proposta.

8.2.14. O prazo máximo para conclusão do serviço nas dependências da Contratante será de 05 (cinco) dias úteis a cada visita, contados a partir da apresentação do técnico em Farmanguinhos.

8.2.15. Caso o serviço não possa ser concluído no prazo determinado, a Contratada comunicará por escrito ao fiscal do Contrato, no período de 08 (oito) horas antes de esgotar o prazo, visando definição de novo período para se concluir o serviço.

Demonstrativo de Preço para Realização de Serviço de Manutenção Não Sistemática do Tipo Corretiva			
Serviço de Manutenção Não	Quantidade de H/h	Valor	Valor Mensal



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Sistemática do tipo Corretiva	Mensal	Unitário de H/h (R\$)	de H/h (R\$)
	32		
Quantidade de Meses do Contrato			12
Valor Anual Total para a Manutenções Não Sistemática do tipo Corretiva (384 H/h) = R\$			

8.3. ATENDIMENTO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1. Esta manutenção deverá ser realizada conforme se faça necessário, sendo a mesma solicitada por escrito pela empresa CONTRATANTE, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a responder ao serviço em até 48 horas (quarenta e oito) horas a partir do chamado técnico e executar o reparo em até 7(sete) dias.

8.3.2. As intervenções a serem realizadas nos equipamentos, seus acessórios e equipamentos auxiliares, efetuando todos os requisitos determinados/ preconizados pelos fabricantes e pelas normas aplicadas, poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela fiscalização do Contrato.

8.3.3. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato. Caso as peças/componentes estejam listados no Anexo III deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá fornecê-los pelo valor contratado. Mas, tendo em vista que o referido rol é estimativo, caso as peças/componentes não estejam listados, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante a tabela de preços do fabricante ou três notas fiscais de venda da (s) peça (s) para terceiros, para a validação e aprovação prévia da fiscalização.

8.3.4. A garantia da Manutenção tipo Corretiva será de 90 (noventa) dias contados da data da intervenção técnica com entrega do relatório comprobatório da visita do técnico, que o equipamento vistoriado se encontra em condições normais de operação (em situações em que o equipamento volte a apresentar o mesmo defeito).

8.4. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES

8.4.1. As Peças e Componentes encontram-se estimadas, discriminadas e quantificadas no Anexo 1.2 deste Projeto Básico, tendo como critério a maior probabilidade de apresentarem defeitos.

8.4.2. Toda e qualquer peça e componente de reposição, necessários para execução do serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.4.3. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes para que os serviços de Manutenções do tipo Preventiva e do tipo Corretiva não sofram descontinuidade.

8.4.4. Caso a peça seja comprovadamente um item importado de custo elevado para ser mantido em estoque, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a peça no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Manutenção (OM) pela CONTRATADA.

8.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes nacionais, listados no ANEXO 1.2, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato.



8.4.6. Toda e qualquer peça ou componente pré-aprovado para aquisição, só será efetivamente pago após ter dado entrada em Farmanguinhos, devidamente comprovado através da verificação, como o carimbo de aceite do responsável pela fiscalização do contrato.

8.4.7. As peças e componentes descritas no Anexo 1.2, serão pagas de acordo com a necessidade e aprovação do fiscal do contrato, conforme condições de pagamento desse projeto básico.

8.4.8. No caso de substituição de peças/ componentes estas devem ser originais;

8.4.9. A garantia das peças/ componentes originais fornecidos devem ser de acordo com o fabricante;

8.4.10. A Contratada dará garantia total, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para selos, pistões, diafragmas e tubulações, 60 (sessenta) dias para lâmpadas e 90 dias 90 (noventa) dias para demais peças, de todos os materiais/ acessórios utilizados na forma deste Projeto Básico (artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor).

8.4.11. A Contratada deverá devolver a peça substituída dentro da embalagem original da peça substituta, bem como as que forem solicitadas, e que não foram usadas.

8.4.12. As peças e materiais necessários para a execução de manutenção preventiva deverão ser informados no relatório de visita e entregues na data prevista para a efetivação da próxima manutenção.

8.4.13. A contratada deverá informar à Contratante quais as peças/ componentes necessários para Manutenção Preventiva e/ ou corretiva que deverão ser adquiridas com prazo suficiente, de modo que estejam disponíveis no momento da execução dos serviços.

8.5. CONDIÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES

8.5.1. A CONTRATANTE será responsável por todas as Ordens de Manutenção (OM) emitidas pelo Software de Manutenção utilizado pela Administração. É responsabilidade da CONTRATADA efetuar as manutenções seguindo as boas práticas de engenharia e as normas de segurança. A CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE a Ordem de Manutenção devidamente preenchida.

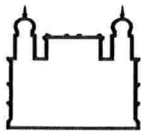
8.5.2. Os Serviços de Manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

8.5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e pela entrega de peças e componentes para a manutenção.

8.5.4. Caso seja necessária a realização de algum serviço externo de equipamento, fornecimento de peças ou componentes para a manutenção, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, pela retirada e remessa dos equipamentos ou componentes para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.

8.5.5. Ainda quanto a este particular, a CONTRATADA deverá disponibilizar meio de transporte adequado ao material, seguro de acidentes e/ou furto, responsabilizando-se, também, pelo integral ressarcimento de prejuízos causados à Administração CONTRATANTE em caso de extravio ou danos irreparáveis ao equipamento ou componentes.

8.5.6. As peças e componentes deverão ser entregues no endereço citado no item 19.1.2.



8.5.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa CONTRATADA.

8.5.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

8.5.9. Sempre que comprovadamente necessário, todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais desta Unidade. Caso necessário, a contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

8.5.10. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos e seus acessórios ou recomendados nos manuais dos fabricantes, instalado na Unidade citada no item 19.1.2.

8.6. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E PERFORMANCE

8.6.1. Os serviços relacionados aos trabalhos de qualificação operacional e performance deverão ser realizados nos equipamentos da marca SHIMADZU, preferencialmente uma vez ao ano. Contudo deverão ser repetidos, no período em que vigora o contrato, na ocasião em que haja qualquer necessidade do mesmo em decorrência de possíveis manutenções corretivas e/ou preventivas. Caso isso ocorra, o valor referente a qualificação extra o pagamento é de responsabilidade da CONTRATANTE após a execução do serviço.

8.6.2. Estes serviços deverão englobar a elaboração de protocolos individuais de qualificação de operação e performance, que deverão estar relacionados documentalmente com os processos de qualificação de design e instalação.

8.6.3. A Qualificação é realizada após a primeira manutenção preventiva anual.

8.7. A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente seguinte à data da reunião preliminar entre a fiscalização do contrato e a CONTRATADA (representada por seu responsável técnico e/ou preposto) que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Nesta reunião serão apresentadas as orientações preliminares para início da execução das atividades, ante a especificidade do objeto, oportunidade em que será lavrada Ata.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado constante no ANEXO I (Instrumento de Medição de Resultado) deste termo.

9.3. Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório mensal.

9.4. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



9.5. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

9.6. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

9.7. A ocorrência de desconformidades dos serviços ensejará, além do redimensionamento dos pagamentos, aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme previsto neste Projeto Básico.

9.8. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

9.8.1. A medição será realizada por meio de Chamado Técnico medido através de Ordem de Manutenção, sendo considerado serviços efetivamente executado com o encerramento Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela CONTRATADA, que será acompanhada pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

9.8.2. A Contratada deverá fornecer e-mail para a fiscalização de Farmanguinhos, que permita contato entre os responsáveis pelos serviços e o fiscal do contrato designado pela Contratante, para o registro e descrição da causa raiz de eventuais emergências.

9.9. As demais informações acerca da gestão de contrato e critérios de medição e pagamento encontram-se dispostas neste Projeto Básico em itens diversos.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas no Item 1.3 deste Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o quantitativo estabelecido no item 1 deste Projeto Básico, devendo pelo menos apresentar proposta segundo o modelo constante no Anexo I deste Projeto Básico.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Projeto Básico, incluindo os indicadores qualitativos estabelecidos no ANEXO I deste Projeto Básico - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.2. Para correta aferição dos aparelhos serão utilizados os padrões definidos pela ABNT.

12.3. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/ entidades internacionais reconhecidas como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

12.4. Compete, ainda, à CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.28. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.29. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MÃO DE OBRA

14.29.1. Todas as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e mão de obra especializada utilizados para a realização dos serviços constantes neste Projeto Básico, serão fornecidos pela Contratada e inclusos no valor do serviço contratado, correndo as suas expensas as despesas para mantê-lo permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Em relação à reposição de peças, as mesmas serão fornecidas pela contratada, mediante requisição expressa do fiscal do contrato e serão faturadas à parte, não estando inclusas no valor do serviço contratado.



- 14.29.2.** Os equipamentos e instrumentos utilizados para medição, testes e ajustes deverão apresentar certificados (dentro do prazo de validade), antes do início da realização dos testes previamente identificados.
- 14.30.** Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado).
- 14.31.** Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção do tipo Corretiva dos serviços realizado.
- 14.32.** Apresentar indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Tipo Preventiva e Corretiva).
- 14.33.** Fornecer a peça que comprovadamente seja um item Nacional, a empresa Contratada deverá fornecer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com a devida autorização da Contratante.
- 14.34.** Fornecer peças que seja comprovadamente um item importado, no prazo de até 90 dias, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato;
- 14.35.** Manter o equipamento disponibilizado para operação com 100% de sua capacidade;
- 14.36.** Comunicar previamente a Fiscalização quanto a necessidade de retirada de Farmanguinhos de quaisquer equipamentos, instrumentos, peças ou materiais de consumo dos locais descritos no subitem 1.2 deste Projeto Básico.
- 14.37.** O pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte da equipe, durante o período de trabalho, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.38.** Caso seja necessária a realização de algum serviço externo de equipamento ou componentes, a Contratada será responsável pelo transporte, pela retirada e remessa dos equipamentos, peças ou componentes para conserto ou fornecimento, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.
- 14.39.** A Contratada deverá fornecer e-mail para a fiscalização de Farmanguinhos, que permita contato entre os responsáveis pelos serviços e o fiscal do contrato designado pela Contratante, para o registro e descrição da causa raiz de eventuais emergências.
- 14.40.** Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à Segurança e Saúde no Trabalho, correrá por conta da contratada.
- 14.41.** Obedecer a Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas alterações posteriores.
- 14.42.** Apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados, ao Serviço de Segurança do Trabalho, assim como mantê-las no local onde ficarão armazenados os referidos produtos.
- 14.43.** Manter a frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza.
- 14.44.** Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam com Vaso de Pressão será necessário seguir a NR 13 (Vasos de Pressão) – conforme a Portaria SIT N.º 57, de 19 de junho de 2008 do TEM;
- 14.45.** Cumprir com as exigências do ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA SMS.



14.46. A Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo IV SMS e a Fiscalização de Contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

14.47. Providenciar a remoção contínua de entulhos e ou quaisquer detritos acumulados no local do serviço, durante a sua execução e até a sua finalização;

14.48. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a Contratante, todos os erros, e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

14.49. A contratada deverá manter em perfeito estado ou reconstruir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos serviços;

14.50. Elaborar Instruções de Trabalho em até 30 (trinta) dias a contar da data do início da vigência do contrato, contendo as principais atividades e os requisitos para a sua execução;

14.51. As obrigações previstas neste item (14 - Obrigações da Contratada), não excluem as demais obrigações dispostas em outros itens deste Projeto Básico.

14.52. Os empregados da Contratada só poderão executar suas atividades após ter a Permissão de Trabalho - PT, emitida pelo Setor de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS.

14.53. Caso seja necessário o uso de equipamentos de solda oxiacetileno devem possuir obrigatoriamente válvula anti-retrocesso e suas mangueiras e conexões não devem apresentar nenhuma emenda ou defeito.

14.54. Caso seja necessário o uso de equipamentos de solda elétrica, cabos de aterramento, plugues, e outros devem estar em condições de uso.

14.55. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, devem estar com seu material isolante em perfeito estado.

14.56. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /MTE.

14.57. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado devem possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS.

14.58. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, consultar a NR-33, assim como as recomendações de trabalho em ESPAÇO CONFINADO da Fundacentro (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança de Medicina do Trabalho);

14.59. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também das normas internacionais;

14.60. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

14.61. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Instituto de Tecnologia em Fármacos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

14.62. A Contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.



14.63. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a empresa deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do contrato. Caso as peças/componentes estejam listados no item 1.3, a Contratada deverá fornecê-los pelo valor cotado. Mas, tendo em vista que o referido rol é estimativo, caso as peças/componentes não estejam listados, a Contratada deverá apresentar à contratante a tabela de preços do fabricante, para a validação e aprovação prévia da fiscalização do contrato.

14.64. A Administração não está obrigada a adquirir materiais que não sejam de exclusividade da CONTRATADA podendo adquiri-los por meios próprios.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, tendo o servidor Diogo Dibo do Nascimento, matrícula SIAPE 1897012, como Gestor da Execução do Contrato, tendo como substituto a Servidora Fabiana Maia Santos UrbancgMoncorvo, matrícula SIAPE nº 1990833. O Servidor Diogo Dibo do Nascimento, matrícula SIAPE 1897012, figurará como Fiscal Público Usuário, tendo como substituto a Servidora Fabiana Maia Santos UrbancgMoncorvo, matrícula SIAPE nº 1990833. O Servidor Diogo Dibo do Nascimento, matrícula SIAPE 1897012, figurará como Fiscal Técnico, tendo como substituto a Servidora Fabiana Maia Santos UrbancgMoncorvo, matrícula SIAPE nº 1990833. Todos especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.1.1. O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação



detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.7. Considerada a data de assinatura do contrato, a Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para cumprir e regularizar sua situação junto ao SMS do CTM FAR, providenciando junto ao mesmo todas as documentações e comprovações de Saúde e Segurança do Trabalho exigidas por este Departamento. Demonstra-se no Anexo IV a relação dessas exigências.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em relação à Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva, o valor apurado através de medição por HH (Homem hora), pelos serviços efetivamente prestados, conforme Anexo II deste Projeto Básico.

19.1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças efetivamente utilizadas, o valor apurado em conformidade com o rol estimado que se encontra no item 1.2 deste Projeto Básico.

19.1.2.1. No caso das peças não constarem no rol de peças previsto no subitem 1.2 deste Projeto Básico, a Nota Fiscal supracitada deverá estar acompanhada também da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor das peças, comprovando o preço a ser pago pelo Contratante.

19.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

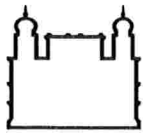
19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.17. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.18. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.8. O reajuste em tela não recai sobre o valor das peças referentes à manutenção corretiva prevista no subitem 1.2 deste Projeto Básico, que serão reajustadas com base na tabela do fabricante, mediante comprovação por parte da Contratada e aprovação da Contratante.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA, prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

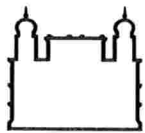
21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

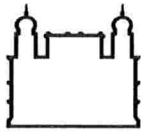
21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21.15. No caso da adjudicatária apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda
(<<<http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm>>>).

21.16. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2.5. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



22.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. VIGÊNCIA

23.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

23.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

23.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



23.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

23.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

23.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

23.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

23.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

23.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

23.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

24. LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. Os serviços deverão ser executados no horário comercial das 8:00 às 17:00h, conforme local abaixo discriminado.

24.1.1. No Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA), situado no prédio Marília Welzel - Campus Manguinhos, situado em Manguinhos na Rua Sizenando Nabuco, nº 100.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- Gestão/Unidade: 25201/254446
- Fonte: 151
- Programa de Trabalho: 10.571.2015.8315.0001 (Ação: 8315)
- Elemento de despesa: 33.90.39 (serviço)
- PI: A1FAR

26. DECLARAÇÃO

26.1. O objeto de contratação deste Projeto Básico não contempla atividades e/ou cargos abrangidos pelo Plano de Carreira da Fundação Oswaldo Cruz.

27. PLANO DE TRABALHO

27.1. A elaboração do Plano de Trabalho foi dispensada, posto que em razão do atendimento as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, todos os elementos foram contemplados no Projeto Básico, de modo que seria mera redundância anexá-lo.

28. DOS ANEXOS

Integram o presente Projeto Básico, para os devidos fins, os seguintes anexos:

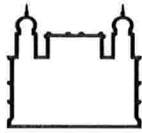
28.1. ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)

28.2. ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO CORRETIVA.

28.3. ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO

28.4. ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA SMS 40.2

28.5. ANEXO V – ESTUDOS PRELIMINARES



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz





ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)		
Indicador de Nível de Serviços nº 1 Respeito aos atendimentos das demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos / FIOCRUZ		
ITEM	DESCRIÇÃO:	
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de Farmanguinhos, no CTM-FAR- MANGUINHOS, relativamente ao objeto contratual, estas fixadas no Projeto Básico, bem como as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por carta/ofício, e-mail e telefone à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	A execução dentro dos padrões de uma indústria farmacêutica dos serviços continuados de manutenções sistemáticas, não-sistemáticas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes dos, a serem executados de forma contínua no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM e Campus Manguinhos dentro das Normas e Portarias vigentes.	
Instrumento de medição:	A execução dos serviços contratados será medida por meio de Indicadores de Desempenho, estes medidos pelo Software de Gerenciamento de Serviços de Farmanguinhos, pelas Ordens de Manutenção (O.M) emitidas pela CONTRATANTE, a serem seguidas e preenchidas pela CONTRATADA com os serviços realizados e finalizados, com o “de acordo” da Fiscalização, e também através de entrega de relatórios mensais, elaborados pela CONTRATADA.	
Forma de acompanhamento:	Pelas Ordens de Manutenção dos serviços e pelo relatório gerencial mensal.	
Periodicidade	Verificação diária de ocorrências - Medição Mensal	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada Ordem de Manutenção de serviço, quando as ocorrências serão verificadas e valoradas individualmente.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	1,6%
	5	3,2%
	Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento) sobre o valor mensal do contrato de acordo com a tabela 1 constante deste Anexo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.	
Sanções	Advertência: ultrapassou o limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 32.2.1.6 deste Projeto Básico.	
	Multa: reincidência na ultrapassagem do limite máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 32.2 do Projeto Básico.	
	Reincidência da ocorrência que ocasionou a aplicação da sanção de multa acima: possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Projeto Básico.	
OBSERVAÇÕES: Ocorrência não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Projeto Básico e seus Anexos. Todas as ocorrências registradas nas Ordens de Manutenção de serviços, deverão ser notificadas à CONTRATADA, estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas no Relatório Mensal a ser enviado à		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.

**Tabela 1**

INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO DO DESVIO Para os itens a seguir, que a contratada:		GRAU
1	Manter em estoque produtos que não sejam biodegradáveis fora das especificações previstas em normas e portarias, sem autorização formal do contratante, por item e por dia de ocorrência;	1
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1
3	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Sistemática do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado), conforme descrito no sibitem 10.1.3, por item e por ocorrência.	2
4	Deixar de Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva dos serviços realizado conforme descrito no sibitem 10.1.3.	2
5	Deixar de Apresentar indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Sistemática do Tipo Preventiva e Não Sistemática do Tipo Corretiva), conforme descrito no sibitem 10.1.3, por item e por ocorrência;	2
6	Fornecer materiais, peças e componentes de qualidade inferior, e/ou fora das especificações dos fabricantes dos equipamentos, por item e por dia de ocorrência;	2
7	Deixar de Executar as exigências e fornecer a Documentação para SMS oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da Contratante, conforme previsto no ANEXO IV Deste Projeto Básico Valorado por item e por ocorrência;	2
8	Deixar de Manter o equipamento operante em 100% de sua capacidade.	3
9	Deixar de Fornecer vestimentas a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no item 13 e seus demais subitens Deste Projeto Básico Valorado por item;	3
10	Deixar de Fornecer no prazo descrito no item 13.5 as peças e componentes descritas no ANEXO III necessários para realização dos serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, de cada equipamento descrito no item 4 e seus subitens deste Projeto Básico; valorado por item e por ocorrência;	4
11	Deixar de Efetuar as Manutenções Sistemáticas do tipo Preventivas dos equipamentos conforme no item 10 seus subitens deste Projeto Básico; valorado por evento e por ocorrência;	4
12	Deixar de Efetuar as Manutenções Não Sistemáticas do tipo Corretivas dos equipamentos conforme item 10 e seus subitens Deste Projeto Básico; valorado por evento e por ocorrência;	4
13	Deixar de Manter os profissionais (Engenheiro Mecânico, Técnico de Manutenção) com qualificação técnica, de acordo com estipulado no item 10 e seus demais subitens Deste Projeto Básico Valorado por item, por ocorrência e por funcionário;	4
14	Deixar de Atender aos chamados técnicos de Manutenção Não Sistemáticas nos prazos estabelecidos no item 10 e seus subitem, sendo valorado por item e por ocorrência;	4
15	Deixar de Atender, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços que são objeto deste contrato, por dia e por unidade de atendimento.	5
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	5



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICA DO TIPO CORRETIVA

Estimativa de Preço de Mão de Obra / Mês			
Profissional Qualificado	Quantidade de H/h Mensal	Valor de H/h (R\$) unitário	Valor de H/h Mensal (R\$)
	32	350,00	11.200,00
Quantidade de meses do contrato			12
Valor Anual Total para a Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva (384H/h)= (R\$)			134.400,00

Nota: Os Serviços deverão ser executados por Profissionais Qualificados.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO

Lista de Peças/Componentes

ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	062-65055-05	Lâmpada Deutério	1	R\$2.542,62	R\$2.542,62
2	062-65005	Lâmpada WI	1	R\$285,93	R\$285,93
3	062-65055-05	Lâmpada Deutério	1	R\$2.542,62	R\$2.542,62
4	062-65005	Lâmpada WI	1	R\$285,93	R\$285,93
5	208-96169-01	MOTOR	1	R\$13.286,61	R\$13.286,61
6	206-25227-92	MONOCROMADOR UV-1800	1	R\$3.131,25	R\$3.131,25
7	206-25347-91	ESPELHO	1	R\$588,77	R\$588,77
8	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
9	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
10	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
11	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
12	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
13	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
14	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
15	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
16	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
17	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
18	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
19	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
20	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
21	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
22	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
23	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
24	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
25	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
26	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
27	228-35009-	Pistão	4	R\$1.014,	R\$4.059,



ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	93			97	88
28	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
29	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
30	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
31	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
32	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
33	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
34	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
35	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
36	228-52711-93	Selo UHP	4	R\$821,07	R\$3.284,28
37	228-35871-99	LineFilter	2	R\$869,99	R\$1.739,98
38	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
39	228-52964-95	CheckValve IN	2	R\$1.742,06	R\$3.484,12
40	228-53334-96	CheckValve OUT	2	R\$2.133,75	R\$4.267,50
41	228-52069-94	Pistão UHP	4	R\$1.171,03	R\$4.684,12
42	228-52139	Rotor HPV	1	R\$3.277,47	R\$3.277,47
43	228-52253	Selo da Agulha	1	R\$1.039,78	R\$1.039,78
44	228-51922	Rotor LPV	1	R\$1.479,14	R\$1.479,14
45	228-41024-95	Agulha	1	R\$3.295,77	R\$3.295,77
46	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
47	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
48	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
49	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
50	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
51	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
52	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ITEM	CÓDIGO	PEÇAS INCLUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
54	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
55	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
56	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
57	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
58	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
59	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
60	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
61	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
62	228-32445-41	Lâmpada W	1	R\$1.327,10	R\$1.327,10
63	228-35145	Selo GFP (Preto)	4	R\$598,47	R\$2.393,88
64	228-42700	Espaçador	2	R\$20,93	R\$41,86
65	228-35935	Selo de lavagem	2	R\$65,14	R\$130,28
66	228-35871-96	LineFilter	2	R\$507,55	R\$1.015,10
67	228-45707-91	Filtro de sucção	5	R\$382,95	R\$1.914,75
68	228-35009-93	Pistão	4	R\$1.014,97	R\$4.059,88
69	228-48249-42	CheckValve PRI-IN	1	R\$1.800,83	R\$1.800,83
70	228-48249-96	CheckValve IN	1	R\$1.742,06	R\$1.742,06
71	228-36923	Rotor LPV	1	R\$624,53	R\$624,53
72	228-42325-01	Selo da Agulha	1	R\$1.171,03	R\$1.171,03
73	228-41310-92	Rotor HPV	1	R\$2.602,08	R\$2.602,08
74	228-41024-93	Agulha	1	R\$1.587,25	R\$1.587,25
75	228-34016	Lâmpada D2	1	R\$4.339,29	R\$4.339,29
76	228-34410-91	Lâmpada W	1	R\$312,27	R\$312,27
TOTAL LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES (R\$)					152.049,66



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO IV- DOCUMENTAÇÃO PARA SMS

1.1. Serviço de Segurança do Trabalho (Formulário F.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas contratadas e subcontratadas).

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

1. Empresas que irão trabalhar com prazo inferior a 15 (quinze) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias:

- Relação de funcionários com dados da data de admissão e cargo atualizados; **(Segurança e Saúde)**
- Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho de todos os funcionários: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho; **(Segurança)**
- ou Cópia da ficha de registro de todos os funcionários; **(Segurança)**
- ou Contrato de Trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas; **(Segurança)**
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07; **(Segurança e Saúde)**
- Cópia da ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado; **(Segurança e Saúde)**
- Cópia das Ordens de Serviço - OS, conforme NR - 01, de todos os funcionários que irão realizar suas atividades dentro do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM e Manguinhos da Unidade Farmanguinhos; **(Segurança e Saúde)**
- Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas; **(Segurança)**
- Cópia do comprovante de Treinamentos Obrigatórios de Segurança, conforme Portaria nº 3.214/78 e Normas Regulamentadoras - NRs pertinentes com as atividades executadas, quando aplicável; **(Segurança)**
 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR 35 - Trabalho em Altura.
- Descrição detalhada e Análise Preliminar de Riscos - APR das atividades a serem executadas nas dependências do CTM; **(Segurança e Saúde)**
- Apresentar lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades; **(Segurança)**

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador - DGST/VDGT - Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho - Ramal 5202 / Manguinhos - Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMS

Página 1 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

l) Apresentar cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra; **(Segurança)**

m) Quando aplicável, apresentar cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe; **(Segurança)**

2. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 15 dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além dos itens listados acima, deverão ser apresentados:

a) Apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA / LTCAT, conforme NR – 09; **(Segurança e Saúde)**

b) Apresentar cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07; **(Saúde)**

c) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05 da Portaria nº 3.214/78, fundamentada no grau de risco 03 do CTM; **(Segurança e Saúde)**

d) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04 da Portaria nº 3.214/78, fundamentada no grau de risco 03 (três) do CTM e Grau de risco 02 (dois) de Manguinhos; **(Segurança e Saúde)**

e) Laudo de Insalubridade e Periculosidade; **(Segurança e Saúde)**

f) Laudo Ergonômico; **(Segurança e Saúde)**

g) Carteira Nacional de Vacinação atualizada. **(Saúde)**

3. Estrangeiros à trabalho:

a) Passaporte com visto para trabalho. **(Segurança)**

4. Para Movimentação de Cargas:

a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck; **(Segurança)**

b) Habilitação do condutor do veículo; **(Segurança)**

c) Checklist do equipamento de movimentação de carga; **(Segurança)**

d) Plano de Rigging (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR); **(Segurança)**

e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de Rigging. **(Segurança)**

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador – DGST/VDGT – Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho – Ramal 5202 / Manguinhos – Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMS

Página 2 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

NOTA 1: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicada antecipadamente ao Serviço de Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Saúde do Trabalhador e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme acima descrito.

NOTA 2: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Serviço de Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Saúde do Trabalhador uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma.

NOTA 3: Agendar com o Serviço de Segurança do Trabalho, no dia da apresentação das cópias das documentações, a data para a Integração de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Saúde.

NOTA 4: A Integração será realizada toda segunda, quarta e sexta-feira, no horário de 09 as 12 horas.

NOTA 5: Após a Integração o Serviço de Segurança do Trabalho autorizará o início das atividades.

NOTA 6: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos do Serviço de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente.

NOTA 7: Os documentos constantes no **item 1** deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das atividades.

NOTA 8: Os documentos constantes no **item 2** deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início das atividades.

NOTA 9: As cópias das documentações deverão ser entregues às respectivas áreas (Segurança e Saúde), conforme definido acima.

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador – DGST/VDGT – Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho – Ramal 5202 / Manguinhos – Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMS

Página 3 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



2. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMS

2.1. Resíduos

2.1.1. Todo serviço de obras/instalações/reformas/manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químicos/resíduos de construção/isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA desde a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade de Farmanguinhos;

2.1.2. A empresa CONTRATADA para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e autorização de acesso e retirada dos resíduos;

2.1.3. O SMS/resíduos deve ser sempre notificado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada;

2.1.4. A emissão do manifesto de resíduos para destinação final do resíduo gerado pela CONTRATADA deve ser através do SMS/Resíduos de Farmanguinhos;

2.1.5. A 4ª via do manifesto, devidamente assinada pelo receptor e registrada no órgão ambiental, deve ser entregue ao SMS/Resíduos que fornecerá uma cópia da mesma a CONTRATADA.

Nota: O Setor de SMS/resíduos não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido/líquido gerado a partir destas contratações.

2.2. ETE – Efluentes

2.2.1. Antes do início de qualquer operação que gere efluentes, para a análise destes, deve ser encaminhado ao SMS/ETE documentos que revelem o tipo de efluente que será gerado e o volume do mesmo, através do e-mail smsete@far.fiocruz.br, para verificação da compatibilidade do tratamento destes junto à nossa Estação de Tratamento;

2.2.2. Todas as áreas de vivência, quando necessário, deverão possuir interligação ao sistema de esgoto sanitário do CTM;

Nota: Antes do início da obra de interligação de esgoto sanitário, comunicar ao SMS/ETE através do e-mail smsete@far.fiocruz.br.

Nota: Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem a análise e autorização do SMS/ETE, com riscos de perda do nosso tratamento e paralisação da fábrica, caso sejam enviados efluentes não compatíveis ao nosso processo sem o prévio conhecimento e adequação para esse descarte.

Nota: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que comprometa a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada.

2.3. Emissões Atmosféricas

2.3.1. Atender a Resolução CONAMA 382/2006, suas complementações e demais legislações que tratam de emissões atmosféricas, devendo ser realizado as avaliações periódicas definidas nas referidas legislações;

2.3.2. Em atendimento a ISO 14001 e a Licença de Operação da fábrica, apresentar mensalmente, ao SMS, relatório com resultado das avaliações de emissões atmosféricas.

3. Obrigações da CONTRATADA



- 3.1. Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;
- 3.2. Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;
- 3.3. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR01 referente as Disposições Gerais;
- 3.4. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR04 referente aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- 3.5. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR05 referente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 3.6. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR06 referente a Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 3.7. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR07 referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 3.8. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR09 referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3.9. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR10 referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 3.10. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR11 referente a Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
- 3.11. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR12 referente a Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos;
- 3.12. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR16 referente a Atividades Perigosas;
- 3.13. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR17 referente a Ergonomia;
- 3.14. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR20 referente a Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- 3.15. Para as áreas de vivência, atender aos requisitos, aplicáveis, da NR – 23 referente a Proteção Contra Incêndios;
- 3.16. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR24 referente a Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- 3.17. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR25 referente a Resíduos Industriais;
- 3.18. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR26 referente a Sinalização de Segurança;
- 3.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.20. Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;
- 3.21. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 3.22. Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- 3.23. Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- 3.24. Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;



3.25. A CONTRATADA deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza;

3.26. Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho do CTM-Farmanguinhos.

3.27. Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;

3.28. Apresentar certificado de Registro da Empresa no CREA, dentro do prazo de validade;

3.29. Comprovação que a empresa possui profissional habilitado como Responsável Técnico pela empresa, devidamente reconhecido pelo CREA, através de certidão de Registro deste conselho que habilite a CONTRATADA para estes ramos de atividade, dentro do prazo de validade;

3.30. Atender a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações;

3.31. Apresentar cópia da licença de operação da empresa que irá transportar e destinar os resíduos provenientes das atividades realizadas no CTM, devendo estes serem destinados obrigatoriamente ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR;

3.32. Cumprir as exigências do formulário F.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas e Subcontratadas, conforme anexo.

4. Recomendações Adicionais

4.1. Para os casos onde houver manipulação de óleo e outros produtos químicos e/ou inflamáveis, deve-se fazer uso de barreira de contenção e esta área não poderá ter obstruções;

NOTA:As recomendações de SMS, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades que fazem parte do objeto desta contratação, conforme aplicável.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO V
ESTUDOS PRELIMINARES

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES
IN nº 01/2018-MPDG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP
Manutenção de Equipamentos - SHIMADZU

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	
Unidade: Farmanguinhos	UASG: 254446
Setor Requisitante (Depto/Setor/Seção): Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica - LDV	
Responsável pela Demanda: Diogo Dibo do Nascimento	Matrícula/SIAPE: 1897012
E-mail: diogo.nascimento@far.fiocruz.br	Telefone: 39772557

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação*

Considerando a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bem como, qualificação operacional e de performance acompanhados de certificados e relatórios dos Cromatógrafos Líquidos de Alta Eficiência (CLAE), Cromatógrafos Líquido de Ultra Eficiência (CLUE) e Espectrofotômetros de Ultra Violeta da área do Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) de Farmanguinhos pretende celebrar um novo Contrato com a empresa SHIMADZU, em atendimento principalmente às certificações externas (ANVISA, OMS, BPF e BPL)

Como laboratório oficial, o Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos é responsável pela produção dos medicamentos que atendem aos diversos programas elaborados pelo Ministério da Saúde, contando, ainda, com excelente capacitação na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em fármacos, produtos biotecnológicos e fitoterápicos, tendo como principal meta tornar-se centro de referência nacional e internacional em pesquisa, tecnologia e produção de medicamentos.

Certo é que, sem a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, bem como, qualificação operacional e de performance acompanhados de certificados e relatórios que contam com a equipe de pesquisadores do Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica, ficará exposto, sem proteção, correndo risco de paralisação dos serviços prestados.

Portanto, uma vez que o referido serviço é indispensável ao funcionamento de Farmanguinhos, faz-se necessário adotar providências no sentido de evitar solução de descontinuidade dessa atividade, que não tem condições de ser atendida pelos recursos próprios.

Nesse contexto, considerando:

- Que a ausência da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, bem como,



qualificação operacional e de performance acompanhados de certificados e relatórios dos equipamentos, comprometerá a qualidade dos serviços realizados no LDVA. Sendo certo, que problemas dessa natureza implicam no

- Comprometimento da principal finalidade de Farmanguinhos que é produzir medicamentos à baixo custo para a imensa e carente população de nosso país;
- A necessidade de assegurar a continuidade operacional das atividades contempladas para o desenvolvimento das pesquisas nos Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA),
- A qualidade/ satisfatoriedade do serviço prestado pela empresa SHIMADZU ao longo de todo os contratos finalizados.
- Propõem-se a celebração do novo Contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, de forma unilateral, pela Administração contratante.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

A fase de planejamento era realizada de uma outra ótica, entretanto houve alteração conforme orientação dos órgãos de controle.

3. Requisitos da contratação:

Os laboratórios de Pesquisa, de Serviços atuam em projetos de pesquisa aplicada e no desenvolvimento tecnológico de fármacos do interesse do MS, como medicamentos excepcionais, isto é, fármacos de baixo custo para aquisição do Governo Federal. Diante do exposto faz-se necessário que todos os equipamentos ligados diretamente e nas atividades estejam sempre em perfeito estado de uso.

O Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) tem como principal função o controle da qualidade no desenvolvimento e validações de metodologias para serem aplicadas aos insumos farmacêuticos e aos medicamentos desenvolvidos e produzidos por Farmanguinhos. Dessa forma esse setor necessita que seus equipamentos estejam qualificados para um correto desempenho dos mesmos. Além disso, o perfeito funcionamento e qualificação são exigências da ANVISA para a manutenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas de Laboratório.

A contratação deverá ser feita por uma empresa especializada com expertise na execução do serviço, devendo apresentar comprovação de atestado de capacidade técnica e anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte*

(ANEXO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA DO TIPO PREVENTIVA);

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Informamos que a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa Shimadzu, é representante exclusiva dos equipamentos da marca Shimadzu sendo a única que atende aos requisitos para a realização dos serviços mencionados. Assim, torna-se tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, uma vez que se busca fornecedores especializados e aptos a atender o cronograma de serviços que serão prestados.



6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais* (ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICA DO TIPO CORRETIVA E ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO);
7. Descrição da solução como um todo Não se aplica.
8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto* Vide o item 5
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis Considerando a natureza dos materiais, não se fará necessária demonstração de aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros.
10. Providências para adequação do ambiente do órgão Considerando a natureza dos materiais, não se fará necessária qualquer adequação do ambiente para sua recepção.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes Não se aplica
12. Declaração da viabilidade ou não da contratação* Esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, devendo a mesma estar presente no Plano Anual de 2019/2020, e a necessidade de celeridade no processo para que sejam cumpridos todos os prazos mencionados anteriormente.
Data: 01/11/2019 Carimbo e Assinatura:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Nota: *Os campos de n°s 1; 4; 6; 8 e 12 são de preenchimento obrigatório conforme § 1° do art. 7° da IN 01/2018-MPDG

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 254501

Nº Processo: 2542000064202042. Objeto: Aquisição de Sangue e Hemoderivados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 30/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Mangueiras - Ictb, Wwww.comprasnet.gov.br Rio de Janeiro/RJ ou wwww.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2020 às 08h00 no site wwww.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2020 às 09h30 no site wwww.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

CARLA DE FREITAS CAMPOS
Diretora Ictb

(SIASGnet - 29/07/2020) 254501-25201-2020NE800095

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 - UASG 254492

Nº Processo: 25029.96/2020-71. DISPENSA Nº 63/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 58426628000133. Contratado : SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO -LTD. Objeto: Contrato de compra referente a aquisição de equipamento bomba infusora tipo parenteral. Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, 8.666/1993 e IN SEGES 05/2017. Vigência: 28/04/2020 a 06/06/2020. Valor Total: R\$544.650,00. Fonte: 6153000000 - 2020NE800324. Data de Assinatura: 28/04/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254492-25201-2020NE800001

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000124202011. Objeto: Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento: Termo de Referência em anexo.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Mangueiras, Mangueiras - Rio de Janeiro/RJ ou wwww.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254463-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2020 às 08h00 no site wwww.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2020 às 10h00 no site wwww.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/07/2020) 254463-25201-2020NE800112

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 64/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 00.868.405/0001-46; Itens: 21 e 37; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 62.953,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 65/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 54.446.810/0001-03; Itens: 33, 36, 45 e 51; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 44.780,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 66/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 71.957.310/0001-47; Item: 34; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 4.886,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 67/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 08.477.087/0001-02; Item: 31; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 270,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 68/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 06.153.182/0001-17; Item: 14; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 2.200,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 69/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 12.655.453/0001-35; Itens: 11, 28, 38, 39, 46, 48, 50 e 52; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 142.710,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 70/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 13.213.516/0001-66; Itens: 16, 18, 19 e 22; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 34.041,59.

Espécie: Ata de Registro de Preços 71/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 21.895.553/0001-20; Itens: 1, 40, 41 e 43; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 40.473,55.

Espécie: Ata de Registro de Preços 72/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 07.907.887/0001-45; Item: 47; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 47.025,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 73/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 02.306.789/0001-39; Itens: 5, 6, 7, 12, 30, 42 e 49; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 28.498,80.

Espécie: Ata de Registro de Preços 74/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial; CNPJ: 71.841.456/0001-22; Itens: 2, 3, 8, 10 e 32; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo: 25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 18.478,04

Espécie: Ata de Registro de Preços 75/2020. Objeto: Aquisição de Material de Laboratorial;

CNPJ: 23.980.789/0001-90; Item: 4; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua

assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020-IOC; Processo:

25030.100164/2020-61; Data de Assinatura: 24/07/2020. Valor R\$ 1.383,36.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100395201811. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 58752460000156. Contratado : SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA..Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, qualificação operacional e de performance, acompanhados de certificados e relatórios, dos cromatógrafos líquidos e espectrofotômetros da marca Shimadzu, situados no Laboratório que integram o Instituto de Tecnologia em Fármacos. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput - Lei 8.666/1993. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Valor Total: R\$369.069,66. Fonte: 6153000000 - 2020NE800594 Fonte: 6153000000 - 2020NE800595. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000168202019. Objeto: Tenofovir Desopoxila, Fumarato + Lamivudina (300 + 300)MG - Blanner Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor está registrado como local de fabrico do medicamento e é exclusivo no fornecimento. Declaração de Inexigibilidade em 29/07/2020. VANESSA LORDELO TRINDADE. Requisitante. Ratificação em 29/07/2020. JORGE SOUZA MENDONCA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 17.699.982,30. CNPJ CONTRATADA : 53.359.824/0004-61 BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A..

(SIDEC - 29/07/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000153202042. Objeto: Equipamentos da marca Erweka Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Somente a marca Erweka atende as necessidades da Administração Declaração de Inexigibilidade em 27/07/2020. DIOGO DIBO DO NASCIMENTO. Técnico em Saúde Pública. Ratificação em 28/07/2020. JORGE SOUZA MENDONCA. Ordenador. Valor Global: R\$ 245.337,50. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ERWEKA.

(SIDEC - 29/07/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.000080/2020-99. Objeto: Lâmpada de Led T8. Ata 64/2020. Contratada: Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda. CNPJ: 02.480.417/0001-24, itens 01 e 02, no valor R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais); Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 46/2020; Data das Assinaturas: 29/07/2020; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254446

Número do Contrato: 16/2018.

Nº Processo: 25387100140201858. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 72381189000110. Contratado : DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA -Objeto: Acréscimo quantitativo e equivalente ao percentual de de aproximadamente 19,84%, do valor inicialmente contratado, que era de R\$ 159.897,23, passe a ser de R\$191.613,37 (Cento e noventa e hum mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Artigo 65 - Inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$31.716,14. Fonte: 6153000000 - 2020NE800316. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254446-25201-2020NE800126

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 055/2019 faz saber que no dia 24/07/2020,foi homologado o Pregão 44/2020-FAR, tendo como vencedora a empresa CENTRALPACK EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.227.026/0001-16, pa-ra os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

THAIZ NERY DA COSTA
Pregoeira

(SIDEC - 29/07/2020) 254446-25201-2020NE800126

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100226202013. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 05985763000152. Contratado : REINTECH INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PRODUTOS PARA CONT. Objeto: Aquisição de cabine de Pesagem, com instalação, qualificação e Calibração (IQ/OQ/PQ/MQ). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/07/2020 a 17/11/2020. Valor Total: R\$304.629,98. Fonte: 6153000000 - 2020NE801442 Fonte: 6153000000 - 2020NE801443. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254445-25201-2020NE800094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100302202082.

PREGÃO SISPP Nº 116/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 61417150000107. Contratado : ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA..Objeto: Aquisição de rotulos. Fundamento Legal: Decreto 10024/2019 . Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$171.312,64. Fonte: 6153000000 - 2020NE801504 Fonte: 6153000000 - 2020NE801505 Fonte: 6153000000 - 2020NE801697. Data de Assinatura: 23/06/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254445-25201-2020NE800094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100345202068. INEXIGIBILIDADE Nº 111/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 61417150000190. Contratado : WEST PHARMACEUTICAL SERVICES -BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de selo de alumínio. Fundamento Legal: Art 25/Caput da Lei 8.666/93 .Vigência: 20/07/2020 a 30/11/2020. Valor Total: R\$282.953,92. Fonte: 6153000000 - 2020NE802031. Data de Assinatura: 20/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 254445-25201-2020NE800094

